

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 140/14 - Processo nº. 17.619//14

Ata de Registro de Preço nº 095/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AS EMPRESAS. BIOLAB FARMACEUTICA LTDA, R.A.P.APARECIDA COMERCIO DE **MEDICAMENTOS** DE LTDA, **FRAGNARI** DISTRIBUIDORA **MEDICAMENTOS** LTDA EPP. VISANDO AQUISICÃO DF MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLAUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob n.º 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA sito a Rua Edgar Marchiori, nº 255, Setor Biolab ,Distrito Industrial, Vinhedo, SP CNPJ 49.475.833/0012-50, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sediada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Assumpção, CEP 18606-710 Botucatu SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.271.474/0001-82, sediada n, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 140/2.015 para Registro de Preços de medicamentos - mandado judicial, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,03 a 15,17,19,26,27 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

COPEL

9

\$



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 140/14 - Processo nº. 17.619//14

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades:
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira, em no máximo 10 (dez) após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **22.171,10**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01		cmp	1.080	Biolab	0,3362	363,10	Biolab Sanus
	ABLOK 50MG - COMPRIMIDOS			Sanus			Farmaceutica
02	ABLOK PLUS 100/25MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080				Deserto
03		Un.	540		0,4510	243,54	Biolab Sanus
	ABLOK PLUS 50/12,5MG			Sanus			Farmaceutica

COPEL



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 140/14 - Processo nº. 17.619//14

04	ANLODIPINO 2,5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG	cps	540	Biolab Sanus	0,9190	496,26	Biolab Sanus Farmaceutica
05	ARADOIS H 100/25 MG - COMPRIMIDO	cmp	540	Biolab Sanus	0,9020	487,08	Biolab Sanus Farmaceutica
06	ARADOIS H 50/12,5 MG	Un.	3.240	Biolab Sanus	0,5084	1.647,22	Biolab Sanus Farmaceutica
07	ARTROTABS - COMPRIMIDOS	cmp	1.620	Biolab Sanus	1,6710	2.707,02	Biolab Sanus Farmaceutica
08	LIVALO 4MG - COMPRIMIDOS	cmp	540	Patheon		1.827,36	Biolab Sanus Farmaceutica
09	NEBILET 5MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.620	Menarin i	,	2.146,50	Biolab Sanus Farmaceutica
10	NEBIVOLOL 5MG - COMPRIMIDOS	cmp	3.240	Torrent	1,22	3.952,80	Rap Aparecida Com Medicamentos
11	NOVANLO 2,5MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080	Emcure	0,8916	962,93	Biolab Sanus Farmaceutica
12	PANTOTENATO DE CALCIO 60MG + CISTINA 20MG + NITRATO TIAMINA 60MG + LEVEDURA MEDICINAL 100MG + QUERATINA 20MG + ACIDO AMINOBENZOICO 20MG - CAPSULA	cps	540	Biolab Sanus	0,1366	73,76	Biolab Sanus Farmaceutica
13	PITAVASTATINA CALCICA 2MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	cmp	540	Patheon	1,8660	1.007,64	Biolab Sanus Farmaceutica
14	PRESS PLUS 10/5MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080	Biolab Sanus	1,2150	1.312,20	Biolab Sanus Farmaceutica
15	PREVELIP - COMPRIMIDOS	cmp	1.620		1,6710	2.707,02	Biolab Sanus Farmaceutica
16	VASLIP 20MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080				Deserto
17	VITAMINERAL PLUS - COMPRIMIDOS	cmp	1.620	Garden State	0,969	1.569,78	Biolab Sanus Farmaceutica
18	OMCILON-A CREME - POMADA TUBO COM 10 G	tb	18				Deserto
19	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	cmp	5.940	Prati	0,08	475,20	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
20	SOTACOR 160MG - COMPRIMIDO	cmp	1.080				Deserto
21	CARDIZEM 120 MG	cmp	1.080				Deserto
22	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 90MG - COMPRIMIDOS	cmp	2.700				Deserto
23	JARDIANCE 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO - COMPRIMIDO	cmp	1.080				Deserto
24	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cmp	1.080				Deserto

COPEL



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 140/14 - Processo nº. 17.619//14

25	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cmp	1.080				Deserto
26	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG - COMPRIMIDO	cmp	540	Geolab	1,30	702,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
27	TELMISARTAN 80MG	Un.	540				Deserto
VALOR TOTAL R\$ 22.171,10				194	14.3		

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

COPEL

2)

d

4



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 140/14 - Processo nº. 17.619//14

- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato:
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

COPEL

S -

0



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 140/14 - Processo nº. 17.619//14

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

CT AUD 2015

CLAUDIO LUCAS MIRANDA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOLAB SANIS FARMACEUTICA LTDA

© CONTRATADA

R.A.P.APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia Chefe do Setur de Cadastro e Registro de Preços

K.1 2 165-2

Daniio Roberto Balísto Auxiliar Administrativo R.I. 4785-6